



Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

SAÚDE, EDUCAÇÃO E PAZ PARA TODOS

Administração: JAMIRO FORMIGONI

LEI Nº 022/87

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Mudar o Plano de Aplicação e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

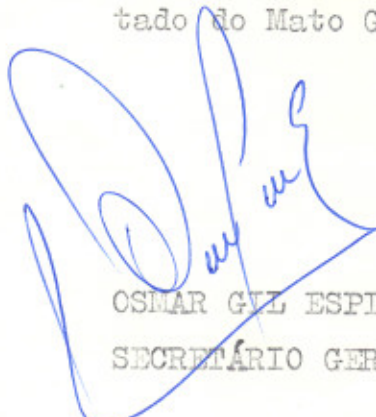
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte Estado do Mato Grosso, autorizado a mudar o Plano de aplicação do recurso autorizado pelo MDU, pelo Convênio nº 026/87

Art. 2º- O Plano de aplicação autorizado no Artigo 1º desta Lei, será nas seguintes dotações:


- 1 - Pagamento de Pessoal Civil
- 2 - Abertura de Ruas
- 3 - Arborização
- 4 - Levantamento Topográfico
- 5 - Pagamento de Materiais para o Setor de Educação, Transportes e Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, 18 de agosto de 1.987



OSMAR GEL ESPINA
SECRETÁRIO GERAL



JAMIRO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL